

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 83/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminho lhes para apreciação nesta Casa Legislativa mais um projeto de lei.

 O projeto de lei 83/2024 busca autorização legislativa para o Município contratar em caráter emergencial de um profissional Engenheiro Agrônomo.

A contratação de outro profissional Engenheiro Agrônomo se justifica porque o Engenheiro Agrônomo Marcio Espinosa Farias, servidor efetivo do Município, pediu a exoneração de seu cargo.

Diante disso, considerando que entre outras atividades o Engenheiro Agrônomo aqui em nosso Município exerce também a função de licenciador ambiental, a contratação se faz muito necessária para que os procedimentos que estiveram sob a análise e liberação de área e empreendimento não sofram prejuízo em sua continuidade.

Isso tudo, faz com o que o Poder Executivo lhes encaminhe mais esta proposição legislativa para ser apreciada e pede ainda que sua tramitação nesta Casa seja em regime de urgência.

Sendo o que havia.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 31 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 83, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público para o cargo de Engenheiro Agrônomo.

**Art. 1º** A presente Lei trata da contratação por tempo determinado de servidor que desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Denominação | Quantidade | Remuneração Mensal | Carga Horária Semanal |
| Engenheiro Agrônomo | 01 profissional | R$ 2.588,11 | 20 horas |

 **Art. 2º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a contratar servidor pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para desempenhar a função de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme quadro abaixo:

§1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

**Art. 3º** As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido e requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** A forma de contratação será realizada em caráter administrativo, tendo o contratado os direitos e deveres, estabelecidos no Regime Jurídico, aplicável aos servidores municipais, e será realizado processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** Constatada a necessidade de atendimento à população e relevante interesse público, poderá o contratado de conformidade com a presente Lei, realizar serviço extraordinário com a devida autorização e justificativa da Secretaria a qual está vinculado.

**Art. 6º** O recrutamento, a seleção e a contratação do servidor será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, a execução e fiscalização do contrato celebrado.

**Art. 7º** Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 31 de maio de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal



# ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 83/2024

# Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

 **Exemplos de Atribuições:** Realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e parte vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo na botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas de construções rurais; executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

 **Condições de trabalho:**

1. Carga Horária: 20 horas semanais

 **Requisitos para Preenchimento do cargo:**

1. Idade: Mínima de 18 anos
2. Instrução: Curso Superior
3. Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão